



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**DECRETO Nº 4.000/2016**

*“INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NÃO ONEROSA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PRIVADA CONSTITUÍDO DE TERRA, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE DESTINO FINAL DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, VISANDO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE FUNCIONALIDADE DO LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando* o projeto de desmembramento de lote rural para cedência de servidão do imóvel matriculado sob o n.º 1.586 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaquirai;

*Considerando* os estudos que apontam o local como sendo o adequado para instalação de destino final de rede de drenagem pluvial, atendendo a necessidade da implantação de infraestrutura básica do Jardim Ipê.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituída a servidão administrativa, não onerosa, para ser usada indefinidamente para qualquer fim, em favor do Município de Itaquirai, sobre o imóvel rural com as seguinte descrição: Área: 2.000,00m<sup>2</sup>; Partindo do marco MI01, cravado entre a subdivisão B e o Sítio Santa Carmem, segue no rumo 9º40'54"NE em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI02; Deste segue no



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

rumo 80°19'06"NW em uma distância de 40,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI03; Deste segue no rumo 9°40'54"SW em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI04; Deste segue no rumo 80°19'06"SE em uma distância de 40,00m confrontando com subdivisão B até o marco MI01, ponto inicial e final desse roteiro. Confrontação ao Norte – Sítio Santa Carmem; Confrontação ao Sul – Subdivisão B; Confrontação ao Leste – Sítio Santa Carmem; Confrontação ao Oeste – Sítio Santa Carmem, conforme demais especificações do anexo.

**Art. 2º-** A servidão ora instituída será exercida sobre o aludido imóvel, confrontando da forma especificada no artigo anterior e no anexo, e destina-se à instalação de destino final de rede de drenagem pluvial, no local denominado Loteamento Jardim Ipê.

**Art. 3º-** O presente decreto, na melhor forma de direito, estabelece e constitui, como de fato ora estabelecido e constituído tem dentro da área acima determinada, em favor do Município de Itaquirai, uma servidão para efeito de poder, de hoje em diante e para sempre, não só instalar destino final de rede de drenagem pluvial do Jardim Ipê, mas também transitar, mantê-la, praticar todos os atos e fazer todas as obras necessárias a sua construção e conservação, manutenção e uso da servidão ora constituída.

**Art. 4º-** O acesso será livre ao Município de Itaquirai ou a quem este conceder poder para fins de realização de obras, no terreno mencionado, por caminhos ou passagens, para que possa efetuar a construção, manutenção e conservação do destino final da rede de drenagem pluvial.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 5º-** A servidão ora instituída será permanente e irremovível, passando ativa e passivamente para o Município de Itaquiraí, não podendo a faixa ser utilizada por outra pessoa para qualquer atividade que prejudique a instalação que ali estiver construída, obrigando a todos a não turbar a servidão constituída.

**Art. 6º-** Por força do presente decreto e na melhor forma de direito, transmite toda posse, direito, uso e ação sobre a área constituída na servidão e também o domínio, obrigando o atual e futuros administradores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo e responder pela evicção de direito.

**Art. 7º-** A presente instituição é feita graciosamente e sem nenhum pagamento.

**Art. 8º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 01 de junho de 2016.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**FINALIDADE:** Desmembramento de imóvel rural

**PROPRIETÁRIO:** Luiz Venâncio da Silva – CPF 176.043.549-04

**LOCAL:** Sítio Santa Carmem – Imóvel registrado sob a matrícula nº1.586 do C.R.I. da Comarca de Itaquirai

**SITUAÇÃO INICIAL:**

**SÍTIO SANTA CARMEM**

Área: 36,30Ha;

Partindo do marco 01, situado às margens da subdivisão B com a estrada vicinal, segue margeando a referida estrada em linha seca e reta rumo  $08^{\circ}55'21''$ NE a uma distância de 428,45m, até defrontar-se com as terras da subdivisão C onde está cravado o marco 02. Deste deflete à direita em linha reta e seca rumo  $56^{\circ}52'21''$ NE a uma distância de 263,10m margeando as terras da subdivisão C até o marco 03 deste segue em linha reta e seca rumo  $05^{\circ}08'47''$ NW a uma distância de 387,73m até o Córrego Santa Terezinha onde está cravado o marco 04, segue diversos rumos e distâncias, pela margem direita do Córrego Santa Terezinha até defrontar-se com as terras de Jorge Antonio Ferreira onde está cravado o marco 06, deste segue margeando as terras de Jorge Antonio Ferreira em rumo magnético de  $11^{\circ}55'04''$ SE a uma distância de 1.221,16m até defrontar-se com as terras da subdivisão B remanescente do imóvel Itaquirai onde está cravado o marco 07. Deste deflete à direita margeando as terras da subdivisão B em linha reta e seca rumo  $80^{\circ}19'06''$ NW a uma distância de 617,10m até o marco 01 ponto de chegada e partindo do referido roteiro.

Confrontação ao Norte – Remanescente do Imóvel Itaquirai, Subdivisão C, Córrego Santa Terezinha;

Confrontação ao Sul – Remanescente do Imóvel Itaquirai, Subdivisão B;

Confrontação ao Leste – Jorge Antonio Ferreira;

Confrontação ao Oeste – Estrada Vicinal.

**SITUAÇÃO FINAL:**

**SÍTIO SANTA CARMEM**

Área: 361.000,00m<sup>2</sup>;

Partindo do marco M01, cravado entre a subdivisão B e a estrada vicinal, segue confrontando com a estrada vicinal no rumo  $08^{\circ}55'21''$ NE em uma distância de 428,45m até o marco M02; Deste segue no rumo  $56^{\circ}52'21''$ NE em uma distância de 263,10m confrontando com subdivisão C até o marco M03; Deste segue no rumo  $05^{\circ}08'47''$ NW em uma distância de 387,73m até o marco M04; Deste segue diversos rumos e distâncias, pela margem direita do Córrego Santa Terezinha até o marco M06; Deste segue no rumo  $11^{\circ}55'04''$ SE em uma distância de 1.221,16m confrontando com terras de Jorge Antonio Ferreira até o marco M07. Deste segue no rumo  $80^{\circ}19'06''$ NW em uma distância de 98,00m confrontando com subdivisão B até o marco MI01; Deste segue no rumo  $9^{\circ}40'54''$ NE em uma distância de 50,00m confrontando com Área de Servidão até o marco MI02; Deste segue no rumo  $80^{\circ}19'06''$ NW em uma distância de 40,00m confrontando com Área de Servidão até o marco MI03; Deste segue no rumo  $9^{\circ}40'54''$ SW em uma distância de 50,00m confrontando com Área de Servidão até o marco MI04; Deste segue no rumo  $80^{\circ}19'06''$ NW em uma distância de 47,10m confrontando com subdivisão B até o marco M01, ponto inicial e final desse roteiro.

Confrontação ao Norte – Subdivisão C e Córrego Santa Terezinha;

Confrontação ao Sul – Subdivisão B e Área de Servidão;

Confrontação ao Leste – Terras de Jorge Antonio Ferreira e Área de Servidão;

Confrontação ao Oeste – Subdivisão C, Estrada Vicinal e Área de Servidão.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**ÁREA DE SERVIDÃO**

Área: 2.000,00m<sup>2</sup>;

Partindo do marco MI01, cravado entre a subdivisão B e o Sítio Santa Carmem, segue no rumo 9°40'54"NE em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI02; Deste segue no rumo 80°19'06"NW em uma distância de 40,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI03; Deste segue no rumo 9°40'54"SW em uma distância de 50,00m confrontando com Sítio Santa Carmem até o marco MI04; Deste segue no rumo 80°19'06"SE em uma distância de 40,00m confrontando com subdivisão B até o marco MI01, ponto inicial e final desse roteiro.

Confrontação ao Norte – Sítio Santa Carmem;

Confrontação ao Sul – Subdivisão B;

Confrontação ao Leste – Sítio Santa Carmem;

Confrontação ao Oeste – Sítio Santa Carmem.

**Itaquiraí/MS, 25 de maio de 2016**

**EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA**  
**Engenheiro Civil – CREA 51.264/D - PR**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**ANEXO II**

**PEÇA GRÁFICA**

